



ANEXO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA e CUIDADO PESSOAL AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA e CUIDADO PESSOAL AS EMPRESAS VINCULADAS AO REPIS - REGIME ESPECIAL DE SALÁRIOS -

As entidades sindicais convenientes instituem, neste ato, o Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, doravante denominado simplesmente “**PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**”, para as empresas optantes pelo REPIS, com intuito de proporcionar aos trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido **AUXÍLIO**.

A partir da vigência desta CONVENÇÃO COLETIVA, fica acordado que para viabilidade de manutenção dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, caberá as empresas empregadoras o pagamento mensal do **AUXÍLIO** no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.

O PLANO será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada “**Gestora**”, que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
Indenização por Morte Acidental**	<ul style="list-style-type: none">Coberturas:<ul style="list-style-type: none">Morte Acidental – I.S de R\$ 1.000,00 (Mil reais)
Auxílio Funeral**	<ul style="list-style-type: none">Funeral Individual (morte natural ou acidental) – Limite Máximo de Indenização de R\$ 3.300,00
Telemedicina***	<p>Serviço de Tele Consulta - Online</p> <p>Acesso ao serviço de agendamento de tele consulta de segunda a sexta das 07 às 19:00 na especialidade de Clínico Geral com encaminhamento para outras especialidades conforme abaixo, sempre que o Clínico julgar necessário:</p> <p>Clínico Geral / Pediatria / Ortopedia / Cardiologia / Oftalmologia / Otorrinolaringologia / Endocrinologia / Pneumologia / Mastologia / Nefrologia / Endocrinologia / Dermatologia / Urologia / Geriatria / Neurologia / Ginecologia e Obstetrícia / Gastroenterologia.</p> <ul style="list-style-type: none">Para utilizar o serviço o usuário Titular deverá ligar para 4000-1640 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 836 8836 para demais localidades de segunda à sexta das 7h às 19h.Após o agendamento, o usuário receberá via e-mail, SMS ou WhatsApp, as informações de data, horário e orientações para acesso ao atendimento. O link de acesso ao atendimento será enviado via e-mail, SMS ou WhatsApp, 10 minutos antes do horário agendado;É de responsabilidade do USUÁRIO acessar a plataforma na data e horário agendados previamente (com limite máximo de 5 minutos de tolerância de atraso), com uma conexão estável de internet.



	<ul style="list-style-type: none">• Caso o USUÁRIO faça o agendamento e não compareça no horário marcado, será considerado como falta, sendo suspenso este serviço por 30 dias corridos, para agendamento de uma nova tele consulta.
Programa Conta Digital Saúde***	<p>Rede de Saúde – Conta Saúde - Consultas e Exames com descontos diferenciados.</p> <p>Programa Conta Digital Saúde garante, único e exclusivamente, o acesso a uma ampla rede credenciada de Clínicas e Laboratórios para serviços de consultas e exames com descontos expressivos em relação aos valores praticados de forma particular.</p> <p>Para consultar a rede credenciada, valores de procedimentos, carregar com crédito a conta digital saúde e realizar o agendamento de procedimentos, o usuário deverá entrar em contato através do telefone 4000-1640 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 836 8836 para demais localidades de segunda à sexta das 7h às 19h.</p>
SORTEIO**	<p>Sorteios pela Loteria Federal:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) sorteios por mês no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo 01 (um) sorteio por semana, nos últimos 4 sábados de cada mês. <p>Características:</p> <p>Cada trabalhador receberá um número da sorte que será utilizado em todos os sorteios.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os resultados são divulgados semanalmente pela Loteria Federal e os contemplados serão notificados para recebimento do prêmio.
<ul style="list-style-type: none">• Consultas Subsidiadas****	<ul style="list-style-type: none">• Consultas com +50 especialidades disponíveis por um preço ESPECIAL e agendamento GARANTIDO. O empregado terá acesso a consultas presenciais com médicos especialistas dentro da rede credenciada por um valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada consulta. COMO AÇIONAR O SERVIÇO: Para utilizar o serviço o usuário Titular deverá solicitar o agendamento da consulta presencial via Aplicativo da Gestora, ou através dos canais de atendimento deste serviço. O agendamento será realizado em até 02 (dois) dias uteis. O usuário receberá via e-mail e/ou WhatsApp, as instruções para pagamento do valor da consulta e opções de atendimento disponíveis. Escolhida a opção de atendimento, o usuário titular que solicitou a consulta receberá por e-mail e/ou WhatsApp as instruções para o atendimento na clínica. O valor da consulta será por conta do usuário Titular e deverá ser pago previamente a data da consulta. Canais de atendimento: 4000-1640 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 836 8836 para demais localidades, de segunda à sexta das 7h às 19h. Este programa de saúde não é um seguro, nem um seguro saúde ou plano de saúde, e não oferece cobertura para internação, urgência e emergências ou cirurgias. Programa Conta Digital Saúde garante, único e exclusivamente, o acesso a uma ampla rede credenciada de Clínicas e Laboratórios para serviços de exames com descontos expressivos em relação aos valores praticados de forma particular. O usuário Titular poderá solicitar o agendamento de exames através do Aplicativo da Gestora, ou através dos canais de atendimento deste serviço. Para consultar a rede credenciada, valores de exames, carregar com crédito a conta digital saúde e realizar o



	<p>agendamento de procedimentos, o usuário deverá entrar em contato através do telefone 4000-1640 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 836 8836 para demais localidades de segunda à sexta das 7h às 19h. O exame é de custo do titular, mesmo que seja prescrito por meio de atendimento online. > Consultas Subsidiadas* Consultas com +50 especialidades disponíveis por um preço ESPECIAL e agendamento GARANTIDO. O empregado terá acesso a consultas presenciais com médicos especialistas dentro da rede credenciada por um valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada consulta. COMO ACIONAR O SERVIÇO: Para utilizar o serviço o usuário Titular deverá solicitar o agendamento da consulta presencial via Aplicativo da Gestora, ou através dos canais de atendimento deste serviço. O agendamento será realizado em até 02 (dois) dias úteis. O usuário receberá via e-mail e/ou WhatsApp, as instruções para pagamento do valor da consulta e opções de atendimento disponíveis. Escolhida a opção de atendimento, o usuário titular que solicitou a consulta receberá por e-mail e/ou WhatsApp as instruções para o atendimento na clínica. O valor da consulta será por conta do usuário Titular e deverá ser pago previamente a data da consulta. Canais de atendimento: 4000-1640 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 836 8836 para demais localidades, de segunda à sexta das 7h às 19h.</p>
--	---

**** Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/ subestipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.**

***** Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de Telemedicina e Programa de Conta Digital Saúde Contratada.**

****** Este programa de saúde não é um seguro, nem um seguro saúde ou plano de saúde, e não oferece cobertura para internação, urgência e emergências ou cirurgias**

Parágrafo Primeiro: A Gestora disponibilizará um sistema online através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/secspsicap> para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho rescindido.

Parágrafo Segundo: O pagamento mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso aos benefícios previstos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O empregado poderá incluir seus dependentes no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** de acordo com os benefícios estabelecidos no site da Gestora, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao Auxílio **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A



cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora **por conta e ordem** do Sindicato Laboral.

Parágrafo Quinto: As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: A **Gestora** mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 17h, com números de contatos disponíveis pelo site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/secspsicap>

Parágrafo Oitavo: A **Gestora** disponibilizará aos trabalhadores através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br> o acesso à certificados, regulamentos, condições gerais e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**.

Parágrafo Nono: A **Gestora** disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** através do Site, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

Parágrafo Décimo: O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

Parágrafo Décimo Primeiro: O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

Parágrafo Décimo Segundo: As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** do mês vigente.

Parágrafo Décimo Terceiro: O valor mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim.

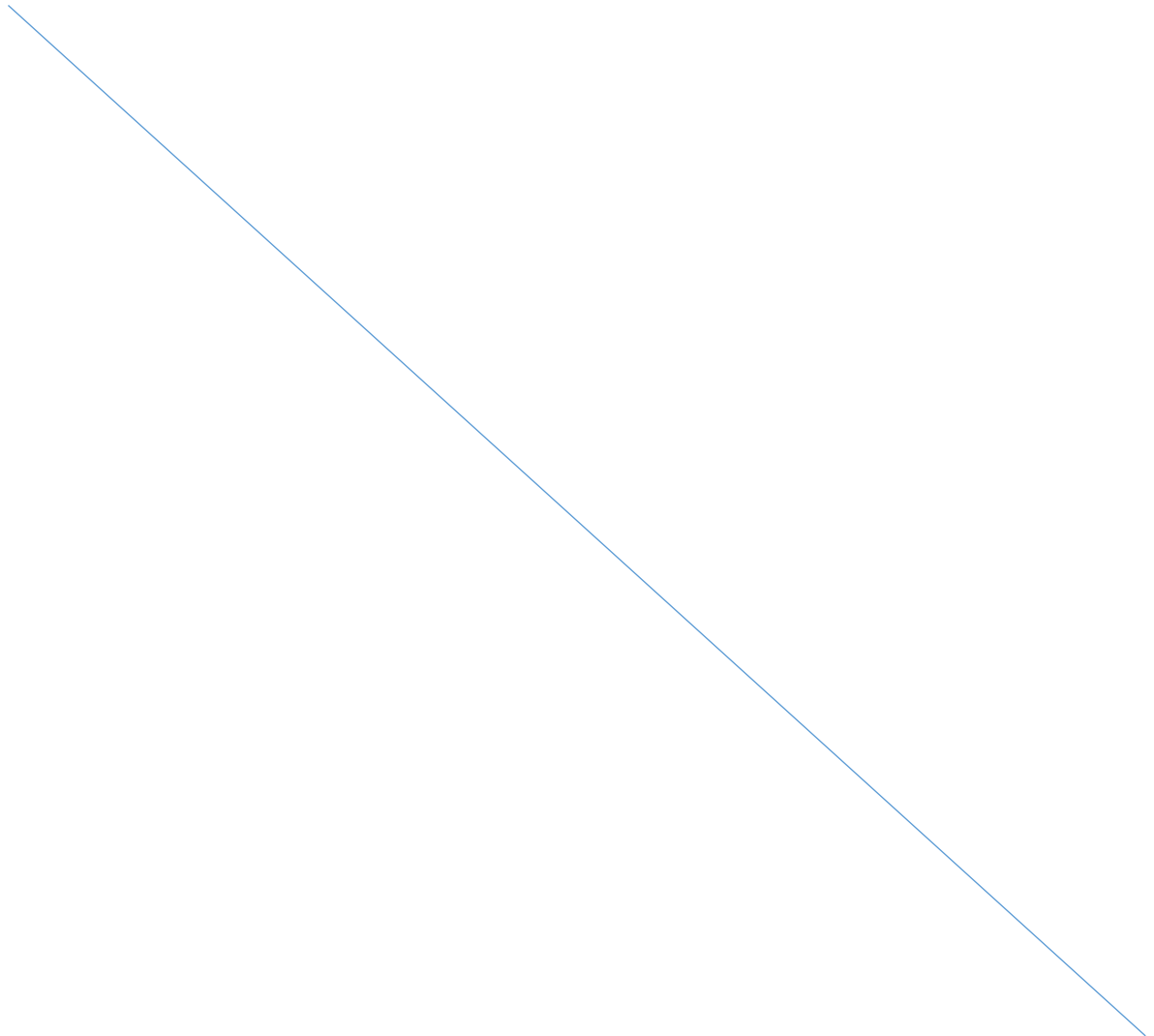
Parágrafo Décimo Quarto: As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do *Sistema Online* disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.



Parágrafo Décimo Quinto: O reajuste do valor do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**.

Parágrafo Décimo Sexto: Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção vigente.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada a multa prevista na CLÁUSULA “MULTA”, por empregado não coberto pelo **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL**, além das indenizações e reembolsos de serviços não cobertos ao trabalhador que possam ocorrer no período.



ANEXO OFICIAL - SICAP 2024-2026 - REV. 05.12.2024.pdf

Documento número #df8eaa12-bdea-4213-a94d-e0285faebe37

Hash do documento original (SHA256): e7a64f459ec7acdfef13f82135ad786c813f53ad8f4433bd109d2d222d6054dd6

Assinaturas

-  **CRISTOVAM QUINI VILCHER**
CPF: 322.527.238-82
Assinou em 05 dez 2024 às 11:54:43
-  **JOSÉ GONZAGA DA CRUZ**
CPF: 770.119.968-34
Assinou em 05 dez 2024 às 12:07:24
-  **WALKIRIA DANIELA FERRARI**
CPF: 156.331.928-42
Assinou em 05 dez 2024 às 12:10:58
-  **Alcides José Acerbi Neto**
CPF: 082.236.548-06
Assinou em 05 dez 2024 às 14:06:54
-  **RICARDO PATAH**
CPF: 674.109.958-15
Assinou em 05 dez 2024 às 14:46:46
-  **MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA**
CPF: 219.396.758-04
Assinou em 05 dez 2024 às 12:12:47
-  **MARCELLO D'AGUIAR**
CPF: 260.649.378-82
Assinou em 05 dez 2024 às 13:24:05
-  **Alessandro Rangel Veríssimo dos Santos**
CPF: 158.119.298-38
Assinou em 05 dez 2024 às 11:47:54

Log

- 05 dez 2024, 11:24:21 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 criou este documento número df8eaa12-bdea-4213-a94d-e0285faebe37. Data limite para assinatura do documento: 04 de janeiro de 2025 (11:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 dez 2024, 11:32:15 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de janeiro de 2025 (10:38).
- 05 dez 2024, 11:32:15 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 adicionou à Lista de Assinatura: neto@jahu.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alcides José Acerbi Neto e CPF 082.236.548-06.
- 05 dez 2024, 11:32:15 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 adicionou à Lista de Assinatura: alessandro.santos@rodriguesjr.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alessandro Rangel Veríssimo dos Santos e CPF 158.119.298-38.
- 05 dez 2024, 11:32:15 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@comerciarior.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO PATAH e CPF 674.109.958-15.
- 05 dez 2024, 11:32:15 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 adicionou à Lista de Assinatura: mao@comerciarior.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA e CPF 219.396.758-04.
- 05 dez 2024, 11:32:15 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 adicionou à Lista de Assinatura: gonzaga@comerciarior.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ GONZAGA DA CRUZ e CPF 770.119.968-34.
- 05 dez 2024, 11:32:15 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 adicionou à Lista de Assinatura: walkferrari@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WALKIRIA DANIELA FERRARI e CPF 156.331.928-42.
- 05 dez 2024, 11:32:15 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 adicionou à Lista de Assinatura: acordocoletivo@comerciarior.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOVAM QUINI VILCHER e CPF 322.527.238-82.

- 05 dez 2024, 11:32:15 Operador com email elisangela.alves@rodriguesjr.com.br na Conta 34981b14-2dc8-4d7c-a3da-4a5d44e9b0d1 adicionou à Lista de Assinatura: marcello@comerciarior.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELLO D'AGUIAR e CPF 260.649.378-82.
- 05 dez 2024, 11:47:54 Alessandro Rangel Veríssimo dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alessandro.santos@rodriguesjr.com.br. CPF informado: 158.119.298-38. IP: 201.0.166.218. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5411057 e longitude -46.6379619. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2024, 11:54:43 CRISTOVAM QUINI VILCHER assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail acordocoletivo@comerciarior.org.br. CPF informado: 322.527.238-82. IP: 189.16.219.131. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2024, 12:07:24 JOSÉ GONZAGA DA CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gonzaga@comerciarior.org.br. CPF informado: 770.119.968-34. IP: 189.16.219.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5478 e longitude -46.6389. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1065.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2024, 12:10:58 WALKIRIA DANIELA FERRARI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail walkferrari@uol.com.br. CPF informado: 156.331.928-42. IP: 189.16.219.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5474928 e longitude -46.6385909. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1065.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2024, 12:12:47 MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mao@comerciarior.org.br. CPF informado: 219.396.758-04. IP: 189.16.219.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5478 e longitude -46.6389. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1065.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2024, 13:24:05 MARCELLO D'AGUIAR assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcello@comerciarior.org.br. CPF informado: 260.649.378-82. IP: 189.96.231.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54768427218245 e longitude -46.63801010569554. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1065.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2024, 14:06:54 Alcides José Acerbi Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail neto@jahu.com.br. CPF informado: 082.236.548-06. IP: 179.191.107.2. Componente de assinatura versão 1.1065.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2024, 14:46:46 RICARDO PATAH assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@comerciarior.org.br. CPF informado: 674.109.958-15. IP: 189.16.219.131. Componente de assinatura versão 1.1065.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2024, 14:46:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número df8eaa12-bdea-4213-a94d-e0285faebe37.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº df8eaa12-bdea-4213-a94d-e0285faebe37, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.